



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Antonio Carlos Moisés Franco; Membro: Vereador Bruno José de Moraes. Às 15h15 (quinze horas e quinze minutos), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros da Comissão supramencionadas, com finalidade de deliberação extraordinariamente de matéria, que foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal na 6º sessão extraordinária. Dando início aos trabalhos, foi realizada a chamada nominal onde foi constatado presença de todos os membros da CFO. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: 1- **Memorando N° 088/2019-CMA**, que encaminha o Projeto de Lei Municipal N° 006, de 29 de agosto de 2019, de autoria Prefeito Municipal, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020. Em análise verifica-se que tal propositura deu entrada às Comissões para análise e emissão de Parecer em primeiro turno. Contudo, e, após análise criteriosa, constatou-se que a propositura apresenta dispositivos estranhos às normas legais, como ausência de anexos os quais estão estabelecidos na Constituição Federal. Diante disso a Presidência da CFO enviou expediente ao Chefe do Poder executivo solicitando tais anexos, no entanto após reiteração de tal solicitação, na data de 03/12/2019 fez-se devolução do Projeto em tese para fins de que seja realizada as adequações necessárias. Feito isso na data de 04/12/2019 retornou a esta Comissão o Projeto em pauta com as devidas adequações. Com isso, e, mediante convocação da Presidência desta Casa Legislativa a Comissão de Finanças e Orçamentos, procedeu novamente análise criteriosa onde após isso apresentam alterações/emendas à redação do Projeto de Lei Municipal N° 006/201, sem alterar o objetivo principal da propositura inicial, que é traçar as Diretrizes do Orçamento para 2020, adequando-se com as seguintes emendas/ressalva em destaque: **EMENDA 1:** consignar dotação orçamentária para atendimentos das emendas parlamentares impositivas de iniciativa dos Vereadores da Câmara Municipal de Apuí, onde o artigo 2º passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º com a seguinte redação: Art. 02 - Parágrafo 1º....§ 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, será consignado obrigatoriamente na forma do artigo 100-A da Lei Orgânica Municipal da dotação orçamentária para atendimento das emendas parlamentares impositivas oriundas de iniciativa dos membros deste Poder Legislativo até o limite de 1,2% da estimativa da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2020. **EMENDA 2:** O artigo 16 do Projeto de Lei N° 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo 3º com a seguinte redação: “Art. 16 -Parágrafo 3º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, desde que precedida de prévia autorização na lei orçamentária anual ou legislação específica. (art. 167, VI da Constituição Federal)".

EMENDA 3 – O artigo 18 do Projeto de Lei Nº 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação: Art. 18 -Parágrafo Único - Fica vedado contingenciamento, redução de valores, transposição/remanejamento dos recursos destinados a execução dos projetos atividades alocados através de emendas parlamentares dos Vereadores."

EMENDA 4 – O artigo 26 do Projeto de Lei Nº 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação: Art. 26 - ...Parágrafo único – Inclui-se como receitas e despesas, os Projetos Atividades custeados com recursos destinados através de Emenda Parlamentar proveniente do Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal."

EMENDA 5: O artigo 28 do Projeto de Lei Nº 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 28 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Ato do chefe do Poder Executivo, desde que seja autorizado por legislação específica. Parágrafo Único- O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apuí será de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere."

EMENDA 6: O artigo 30 do Projeto de Lei Nº 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com seguinte redação: "Art. 30 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que obtenha prévia autorização legislativa, por lei específica."

EMENDA 7: Acrescenta o artigo 31 ao Projeto de Lei Nº 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte Redação: "Art. 31 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.". Diante disso a Comissão competente, apresenta as alterações apresentadas acima, sem alterar o objetivo principal da propositura inicial, que é traçar as Diretrizes do Orçamento para 2020, adequando-se com as emendas em destaque. Após passou-se para deliberação da pauta 02 que traz o

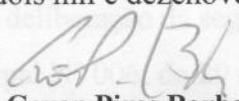
Memorando Nº 087/2019-CMA, que encaminha o Projeto de Lei Municipal Nº 007, de 29 de agosto de 2019, de autoria do Prefeito Municipal, que Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí. Após leitura e apreciação, verifica-se que tal Projeto deu entrada à esta Comissão para fins análise e deliberação em 1º turno, assim como encontra-se em conformidade com o Artigo 100 da Lei Orgânica deste Município como também com o Artigo 265 Inciso III do regimento Interno da Câmara Municipal, os quais preveem que é de iniciativa privativa do Poder Executivo Projetos de Lei que versam sobre o orçamento anual. Neste sentido, e, no que concerne a análise das Comissões Permanentes acima citadas, decidem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 007, de 29 de agosto de

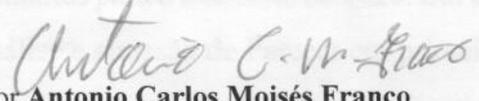


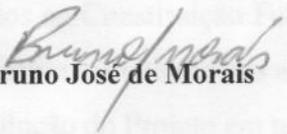
**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



2019, de autoria do Prefeito Municipal com a seguinte ressalva: dá nova redação ao anexo 02 pag. 1 do Orçamento Programa – natureza da despesa por órgão - Poder Legislativo – Câmara Municipal de Apuí. No ELEMENTO da especificação DIÁRIAS-CIVIL passará a vigorar com a seguinte alteração: especificação DIÁRIAS-CIVIL - ELEMENTO R\$ 80.000,00. No ELEMENTO da especificação OBRAS E INSTALAÇÕES passará a vigorar com a seguinte alteração: especificação OBRAS E INSTALAÇÕES - ELEMENTO R\$ 163.200,00. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 06 (seis) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


Vereador **Gevan Pires Barbosa**


Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**


Vereador **Bruno José de Moraes**